

## RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS EM 24.05.2017.

A Comissão Eleitoral da AGECEF-RIO – Eleições Biênio 2017/2019, recebeu no dia 24/05/2017 dois requerimentos de impugnação, respectivamente, de impugnação do processo eleitoral e impugnação de chapa, conforme a seguir e anexo:

Requerimento de Impugnação do Processo Eleitoral – Realizado por Sebastião Henrique de Souza Padilha – CPF: 999.834.277-53;

Requerimento de Impugnação da Chapa “DINAMISMO E SERIEDADE” - Realizado por Eduardo Silva dos Santos.

O Presidente da Comissão Eleitoral presenciou a áudio-conferência, que ocorreu na tarde do dia 24/05/2017, na AGECEF-RIO, com participação de 2 membros da Chapa “PARTICIPAÇÃO E MUDANÇA”, acompanhando o seu candidato à Presidência do Conselho Diretor da AGECEF-RIO, o senhor Rogério da Costa Campanate; o atual Presidente da AGECEF-RIO, o senhor Victor Silva Camara, e nas outras linhas telefônicas o candidato à Presidência pela chapa “DINAMISMO E SERIEDADE, o senhor Ângelo José Mendes; o Diretor de Relações Trabalhista da FENAG, o senhor Pedro Sérgio dos Santos Barbosa e o Vice-Presidente Regional do SUDESTE da FENAG, o senhor Mairton Neves, tendo como foco da reunião um acordo entres as chapas no sentido de dar prosseguimento ao processo, apesar das falhas administrativas e estatutárias que ocorreram durante o mesmo, antes que as partes protocolassem às impugnações que pretendiam. Contudo, as partes não entraram num acordo, e a Comissão acolheu os requerimentos de ambas as chapas.

Diante do impasse a Comissão Eleitoral, após os recebimentos dos requerimentos de impugnação, iniciou o processo de leitura e análise destes, bem como os documentos juntados a eles, a saber:

A primeira trata-se de uma impugnação à chapa “DINAMISMO E DIGNIDADE”, tendo sido apresentada pelo senhor EDUARDO SILVA DOS SANTOS, que através dos documentos de inscrição por email e àquele apresentado fisicamente, mostra que a inscrição foi realizada na data do dia 22/05/17, como pedia o edital, contudo por email, sem as assinaturas, que só chegaram fisicamente, no dia 23/05/17, e, ainda, com o nome de três membros alterados, o que foi entendido pelo senhor EDUARDO, como perda de prazo para inscrição da chapa, desqualificando-a para concorrer ao processo eleitoral.

A segunda trata-se de uma impugnação ao processo eleitoral como um todo, apresentada pelo senhor SEBASTIÃO HENRIQUE DE SOUZA PADILHA, que através do Edital publicado no dia 12/05/17 e o Estatuto vigente da AGECEF-RIO, considera não atendidos os preceitos do Art. 22- Capítulo V – Estatuto AGECEF-RIO, que versa sobre o prazo da constituição da Comissão Eleitoral, que é representante do processo em todas as suas fases.

Analisadas e discutidas na Comissão Eleitoral as duas impugnações recebidas, na data de ontem, dia 24/05/2017, temos as seguintes considerações a fazer:

Considerando o exíguo prazo em que a Diretoria da AGECEF-RIO publicou o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, e concomitantemente, constituiu a Comissão

Eleitoral, tudo no dia 12/05/2017, quando os atores e interessados tomaram a ciência oficial do processo eleitoral, que ocorreria daí há 16 dias corridos, data esta que não atende o prazo constante do Art 22 – Capítulo V – ESTATUTO AGECEF-RIO. Este fato, na avaliação dessa Comissão Eleitoral, por si só, é suficiente para revogar o processo que já começou com vício, e para tal questão não há data definida para sua impugnação, ou seja, ela poderia ser realizada no dia seguinte à publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral, ou qualquer outra data.

Considerando que a própria Comissão Eleitoral teve dificuldades operacionais de comunicação entre os acessos dos computadores privados de seus membros e àquelas informações encaminhadas ao endereço criado pela AGECEF, que deveriam chegar onde eles estivessem, somado ao problema temporal que toda a dinâmica do processo exige e que foi prejudicada na sua qualidade e transparência;

Considerando que o Processo Eleitoral Democrático necessita de ampla e irrestrita divulgação e prazo mínimo, para apresentação das chapas, para análise das suas propostas e confrontações destas pelo público eleitor, estes foram negligenciados em função da data de publicação do Edital;

Por fim, a Comissão Eleitoral decide pela anulação e encerramento do processo eleitoral; diante dos fatos apresentados neste relatório e seus documentos.

Sugerimos à Diretoria Atual da AGECEF-RIO a imediata constituição da Comissão Eleitoral, mais ampliada, com participação de indicados das chapas envolvidas e pela atual Diretoria da AGECEF-RIO, com prazo de 30 dias, anterior aos dias 28, 29 e 30 de Junho, para que se faça a transmissão do cargo para à nova Diretoria, no mês de Julho, como de praxe.

Sugerimos, já neste novo processo eleitoral, conste do Edital de Convocação, do referido processo, que na inscrição das Chapas tenha o visto de cada membro participante da mesma, tão somente por meio digital.

Sem mais a tratar, damos por finalizado o relatório, bem como o processo eleitoral vigente.

COSME EDUARDO RIBEIRO VIANNA

Presidente

RICARDO DE CASTRO TORTORELLI

Vice-Presidente

ALINE VALADARES

Secretária

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2017.